

LEI N° 3.823/2024

Institui, no Município de Santa Cruz do Capibaribe, o Dia do Trabalhador do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 181/2023, de autoria do Vereador Gilson José Julião por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, o Dia do Trabalhador do Sistema Único de Assistência Social SUAS, a ser comemorado anualmente, no dia 7 (sete) de dezembro, integrando-o ao Calendário Oficial de Eventos do Município.
- **Art. 2º** A comemoração suscitada no artigo 1° , não tem o objetivo de instituir feriado no âmbito Municipal, visa apenas estabelecer data comemorativa buscando valorizar os profissionais que fazem parte do sistema SUAS no Município de Santa Cruz do Capibaribe.
- **Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2024.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO

Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE